

PUBLICADO
<i>Hoje dentro Sul</i>
Edição 1120
Página 06
Data 22/03/19

LEI Nº 4631/2019

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social ao **PROVOPAR MUNICIPAL DE IRATI** no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao **PROVOPAR MUNICIPAL DE IRATI** no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, já encontram-se alocados em dotações no orçamento municipal de 2019 no Órgão 10.002 reduzidos 540 e 541.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, 20 de março de 2019.



Jorge David Derbli Rinto
Prefeito Municipal